DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Segunda-Feira, 03 de Janeiro de 2022 - Edição nº 139

SUMÁRIO

- DECRETO EXECUTIVO Nº 001/2022: "Dispõe sobre o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Maetinga – Estado da Bahia, suas secretarias e demais órgãos que compõem, e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 09B4D4EC88-570C5501E3-F2E371451C-0D95505A95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO EXECUTIVO Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Maetinga – Estado da Bahia, suas secretarias e demais órgãos que compõem, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo poderá, no melhor interesse público, alterar o horário de trabalho e expediente nos órgãos da Administração Pública;

DECRETA

Art. 1º - O horário de expediente dos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Maetinga – BA, passará a funcionar, a partir do dia 04 de janeiro de 2022, em expediente das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, de segunda-feira a sexta-feira, até ulterior deliberação.

§ 1º - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica, no entanto, aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Educação, de Obras, de Assistência Social, de Saúde, bem como a outros determinados por situação de emergência, e, especificamente, às Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica, SAMU, CAPS, escolas municipais, creches, limpeza pública, Conselho Tutelar, unidades do CREAS e CRAS, biblioteca municipal e Centro Integrado de Cidadania - CIC que funcionarão com o seu expediente normal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

§ 2º - O setor de licitações não se vinculará aos horários constantes no *caput* deste artigo quando os horários fixados em norma editalícia for diverso do disposto neste Decreto.

Art. 2º - Após o encerramento das atividades laborativas das respectivas repartições, deverão os servidores providenciar o desligamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados no setor, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 3º - Os servidores ocupantes de Cargo em Comissão, Confiança e Função Gratificada, ficarão à disposição dos serviços públicos municipal para eventual convocação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maetinga-BA, 03 de janeiro de 2022.

ALINE COSTA AGUIAR SILVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: gabinete@maetinga.ba.gov.br